



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 1024/2013 – DE 22 DE AGOSTO DE 2013

**DISPÕE SOBRE A
ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL E
CRIAÇÃO DOS CARGOS NA
UNIDADE CENTRAL DE
CONTROLE INTERNO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ATÍLIO VIVÁCQUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I
DA ESTRUTURA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Artigo 1º – A Unidade Central de Controle Interno será composta pelo órgão central denominado Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL**

Artigo 2º – A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal tem a seguinte estrutura organizacional, em consonância com a sua finalidade e características técnicas, como se segue:

- I – Controlador Geral
- II – Coordenador de Controle Interno e Gestão
- III – Assessor Administrativo de Controle Interno e Gestão

Parágrafo Primeiro – A Controladoria Geral tem status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder ou Órgão.

Parágrafo Segundo – O Controlador Geral e o Assessor Administrativo de Controle Interno e Gestão serão nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal; o cargo de Coordenador de Controle Interno e Gestão, com carga horária de 40 horas semanais, será provido em caráter efetivo.

Parágrafo Terceiro – A simbologia, quantidade de vagas e vencimentos constam do Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CONTROLADORIA GERAL**

Artigo 3º – Ao Controlador Geral compete orientar e administrar os trabalhos da Controladoria Geral, organizar todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei e ainda: I- exercer o controle objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e as Instruções Normativas; II- exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades que afeta a Administração Municipal; III- exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções; IV- avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao Município; V- promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do poder executivo, sob pena de responsabilidade solidária e VI- responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos setores responsáveis pela elaboração dos serviços.

Artigo 4º – Ao Coordenador de Controle Interno e Gestão compete auditar, fiscalizar todos os atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial que lhe forem confiados; verificar e avaliar os resultados obtidos pelos administradores em geral; fiscalizar, orientar e controlar as contas públicas; avaliar os atos de administração e gestão dos administradores municipais; prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal nos assuntos relativos ao Controle Interno, encaminhando-lhe relatório sobre a atuação da Administração Pública Municipal, bem como executar outras atividades que lhe forem correlatas, ou conferidas legalmente, no âmbito de suas competências; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Artigo 5º – Ao Assessor Administrativo de Controle Interno e Gestão compete assessorar o Controlador Geral na execução de suas atribuições.

Artigo 6º – Revogam-se as disposições em contrário.


José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

TABELA DE CARGOS

SIMBOLOGIA, QUANTIDADE DE VAGAS, E VENCIMENTOS

CARGO	CARREIRA	VAGAS	VENCIMENTO
I – Controlador Geral	CC-I	01	R\$3.806,31
II – Coordenador de Controle Interno e Gestão	CC-II	02	R\$1.776,00
III – Assessor Administrativo de Controle Interno e Gestão	CC-II	01	R\$1.776,00